



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.488, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.001.

*"Dispõe sobre alteração na Estrutura Organizacional e dos empregos de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro."*

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DOS CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I

#### DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta a alteração na Estrutura Organizacional e de empregos de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

**Art. 2º.** A Administração do Município compreende um Sistema Organizacional de linha e de assessoramento que se integram sob o princípio da hierarquia e funcional.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

**Art. 3º.** O Sistema Organizacional de linha é composto por órgãos municipalizados, sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relação de subordinação entre os níveis.

- I - Primeiro Nível - Secretaria Municipal
- II - Segundo Nível - Departamento
- III - Terceiro Nível - Setor

**Art. 4º.** A subordinação hierárquica se define pelas competências de cada órgão e pela sua posição no Organograma da Estrutura.

**Art. 5º.** A competência das Secretarias Municipais, atinge todo o Município, nos assuntos específicos às Secretarias Municipais.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 6º.** A Estrutura Administrativa, respeitados os princípios constitucionais que se refere a Administração Pública, constitui-se de órgãos de Administração Direta e Indireta.

**Art. 7º.** A Estrutura Administrativa Direta é composta pelos seguintes órgãos:

#### § 1º. GABINETE DO PREFEITO

- I - Assessoria Técnica
- II - Chefia de Gabinete
  - a) Departamento de Comunicação Social
    - 1) Setor de Divulgação



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

- 2) Setor de Relações Públicas
- III - Conselho Municipal de Defesa Civil
- IV - Fundo Social de Solidariedade
- V - Junta de Serviço Militar
- VI - Tiro de Guerra

### **§ 2º. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- I - Departamento Financeiro
- II - Departamento de Compras e Licitação
  - a) Setor de Compras
- III- Departamento de Tributos Mobiliários/Imobiliários

### **§ 3º. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- I - Departamento de Serviços Administrativos
  - a) Setor de Informática
  - b) Setor de Arquivo/Protocolo
  - c) Setor de Patrimônio/Zeladoria
  - d) Setor de Gráfica
  - e) Setor de Almoarifado
- II - Departamento de Relações Humanas
  - a) Setor de Gestão Remuneração
  - b) Setor de Serviço Social/Treinamento
  - c) Setor de Segurança e Medicina do Trabalho

### **§ 4º. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

- I - Departamento de Obras Públicas
  - a) Setor de Manutenção Elétrica
  - b) Setor de Obras Prediais
  - c) Setor de Obras Viárias
  - d) Setor de Manutenção Predial
- II - Departamento de Planejamento e Obras Particulares

### **§ 5º. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL/ABASTECIMENTO**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

- I - Assessoria Técnica
- II - Setor de Apoio Administrativo
- III - Departamento de Produção de Alimentos
- IV - Departamento de Promoção Social
  - a) Setor de Programas/Projetos
  - b) Setor de Apoio a Rede Assistência Social

### § 6°. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- I - Procuradoria Jurídica
- II - Procon

### § 7°. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

- I - Setor Centro Cultural Rotunda
- II - Setor Teatro Capitólio
- III - Setor Museu Major Novaes
- IV - Setor Biblioteca Municipal
- V - Setor Apoio aos Artesãos
- VI - Escola Preparatória de Músicos de Cruzeiro
- VII - Departamento de Turismo

### § 8°. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- I - Assessoria Técnica
- II - Departamento de Educação
- III - Departamento de Atendimento a Criança
- IV - Departamento de Nutrição
  - a) Setor de Produção da Merenda Escolar
- V - Departamento de Esportes
  - a) Setor de Desenvolvimento Esportivo
  - b) Setor de Lazer e Eventos
  - c) Setor de Administração Próprios Esportivos e Parques

### § 9°. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

- I - Assessoria Técnica
- II - Unidade de Avaliação e Controle - UAC
- III - Departamento de Atendimento Primário
  - a) Setor de Atendimento Básico
  - b) Setor de Pronto Atendimento
  - c) Setor de Laboratório de Análises Clínicas
  - d) Setor de Programas de Saúde
  - e) Setor de Ambulatório Regional de Especialidades
- IV - Departamento de Saúde Pública
  - a) Setor de Controle Preventivo de Zoonoses
  - b) Setor de Apreensão de Animais
  - c) Setor de Fiscalização
- V - Departamento de Saúde Bucal
  - a) Setor Ambulatório Odontológico
  - b) Setor Consultórios Odontológicos
  - c) Setor Atendimento de Urgência Odontológica
  - d) Setor Escola Fisioterapia Oral
- VI - Departamento de Apoio Operacional
  - a) Setor de Agendamento Médico
  - b) Setor de Apoio Administrativo
  - c) Setor de Apoio Contábil/Financeiro

### **§ 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DO MEIO AMBIENTE**

- I - Setor de Manutenção Mecânica/Transporte
- II - Setor de Aterro Sanitário
- III - Setor de Serviços Urbanos Zona Norte
- IV - Setor de Serviços Urbanos Zona Sul
- V - Setor de Administração de Cemitérios e Velórios
- VI - Setor de Serviços Urbanos Zona Leste
- VII - Setor de Serviços Urbanos Zona Oeste
- VIII - Setor de Serviços Rurais
- IX - Departamento de Segurança Municipal
  - a) Setor de Ordenamento do Trânsito



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

- b) Setor de Proteção Patrimonial
- X - Departamento de Meio Ambiente
  - a) Setor de Aterro Sanitário
  - b) Setor de Planejamento e Projetos Ambientais
  - c) Setor de Desenvolvimento e Processos Ambientais

**Art. 8º.** A Estrutura Administrativa Indireta é composta pelas autarquias:

- I - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- II - ESEFIC - Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro;

**Parágrafo único** - Os órgãos da Administração Indireta, bem como, as Assessorias Técnicas, a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, o Fundo Social de Solidariedade, a Junta Militar e o Tiro de Guerra estão vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, e/ou ao respectivo Secretário.

## TÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

#### CAPÍTULO I

##### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 9º.** À Chefia de Gabinete compete:

- I - Assessorar o Prefeito em assuntos político-administrativos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

II - Assessorar o Prefeito no atendimento a munícipes e autoridades.

III - Executar as tarefas referentes ao expediente do Prefeito.

IV - Elaborar a agenda de compromissos do Prefeito, registrando e controlando sua execução.

V - Gerenciar as atividades da TV Educativa e da Rádio FM Educativa de Cruzeiro, planejando e promovendo a implantação de projetos específicos.

VI - Assessorar o Prefeito nos contatos com os Poderes Legislativo e Judiciário.

VII - Executar a triagem de correspondências enviadas ao Prefeito e as áreas administrativas.

VIII - Responder e encaminhar processos administrativos enviados ao Gabinete do Prefeito.

IX - Administrar os recursos humanos do Gabinete do Prefeito, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

X - Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas pelo Prefeito.

### *Seção I*

#### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

**Art. 10.** Ao Departamento de Comunicação Social compete:

I - Planejar, organizar e coordenar os canais de comunicação entre o Poder Executivo e os munícipes.

II - Promover a divulgação das atividades do Poder Executivo e da Comunidade.

III - Executar os serviços de geração e retransmissão de sinais da TV Educativa, através do canal 32 = UHF, sob a denominação de TV Educativa Comunitária de Cruzeiro.

IV - Executar os serviços de radiofusão com fins exclusivos educativos em frequência modulada no canal 292 E-C, sob a denominação de Rádio FM Educativa de Cruzeiro.

V - Promover a divulgação de programas educativos em Televisão e Rádio.

VI - Participar das solenidades oficiais do Município ou fora dele.

VII - Implementar o arquivo referente a imagem e som.

VIII - Executar o serviço de cerimonial nos eventos oficiais.

IX - Elaborar estudos e pesquisas de opinião pública sobre assuntos da Administração e da Comunidade.

X - Organizar os eventos oficiais referentes a infra estrutura e promoção.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

XI - Coordenar o atendimento à imprensa nos eventos oficiais de participação do Poder Executivo e membros da Administração.

XII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XIII - Executar outras atividades correlatas ao Setor, determinadas pelo Chefe de Gabinete.

## CAPÍTULO II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito na determinação de políticas, programas, planos, projetos e metas nos assuntos econômicos, financeiros e tributários do Município.

II - Administrar os recursos financeiros oriundos de arrecadação tributária e de verbas provenientes de Convênios.

III - Elaborar o orçamento municipal, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, orientando-se na Legislação vigente, custos e receitas, planejando e direcionando aos objetivos da Administração.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

IV - Gerenciar o processamento das despesas, centralização orçamentária, financeira e econômica, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação específica.

V - Administrar e supervisionar toda licitação e compra de material, suprimentos, equipamentos, Contratos de Prestação de Serviços, determinando o cumprimento das normas e leis específicas.

VI - Apresentar prestação de contas conforme determinação em Leis Federais, Estaduais e Municipais.

VII - Gerenciar a Legislação Tributária das atividades geradoras de tributos mobiliários e imobiliários.

VIII - Administrar os contratos de parcelamento de dívidas, controlando valores e datas para garantir o cumprimento do acordado.

IX - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

### *Seção I*

#### **Departamento Financeiro**

**Art. 12.** Ao Departamento Financeiro compete:

I - Coordenar a elaboração e execução do processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

II - Coordenar a elaboração dos orçamentos municipais, e planos de aplicação, baseando na Legislação vigente.

III - Apresentar prestação de contas, cumprindo a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

IV - Supervisionar e controlar o recebimento, guarda e movimentação dos valores do Município, mantendo atualizado os saldos para disponibilização.

V - Receber tributos e taxas, utilizando a Tesouraria, controlando e conciliando valores, depositando o recebido em Instituições Financeiras, para disponibilizar valores.

VI - Controlar as aplicações referentes a fundos Federais, Estaduais e Municipais, considerando com as demais unidades administrativas do mesmo.

VII - Executar o cumprimento de recolhimento de encargos e parcelamento de dívidas, mantendo o controle sobre vencimentos e valores, visando o cumprimento do acordado.

VIII - Efetuar o pagamento de fornecedores, cumprindo cronograma estabelecido, providenciando a documentação exigida, contatando os interessados, a fim de manter os prazos dos compromissos da Administração.

IX - Elaborar relatórios e demonstrativos contábil-financeiros, enviando ao Prefeito, para conhecimento, análise e decisões.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

X - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção II*

#### **Departamento de Compras e Licitação**

**Art. 13.** Ao Departamento de Compras e Licitação compete:

I - Efetuar a compra de materiais, equipamentos, obras e serviços, orientando em Legislação específica, divulgando editais, contatando fornecedores, controlando prazos estipulados e finalidade dos produtos, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura.

II - Acompanhar os processos de Licitação, subsidiando a Comissão Permanente de Licitação com informações técnicas, participando de abertura proposta, divulgando resultados, a fim garantir o atendimento as formalidades exigidas por lei.

III - Manter em arquivo processos e demais documentos de licitação, a fim de atender exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV - Promover leilão de móveis e veículos, equipamentos e produtos inservíveis, produtos apreendidos, penhorados, publicando edital, entregando a quem oferecer maior oferta.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

V - Manter atualizado o cadastro de fornecedores, a fim de atender com presteza e rapidez, as necessidades de suprimento de materiais, equipamentos e insumos .

VI - Realizar inspeção e conferência de bens e materiais adquiridos, verificando o cumprimento de exigências da requisição de compras.

VII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção III*

#### **Departamento de Tributos Mobiliários/Imobiliários**

**Art. 14.** Ao Departamento de Tributos Mobiliários/Imobiliários compete:

I - Garantir o recebimento de tributos mobiliários e imobiliários do Município, orientando-se em Legislação específica, confeccionando e emitindo documentos de cobrança, processando lançamentos e taxas, controlando prazos, a fim de assegurar a receita do Município.

II - Executar a fiscalização sobre o pagamento de tributos, visitando estabelecimentos comerciais, industriais,



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

residenciais, feiras, parques de diversão e publicidades, conferindo a documentação exigida e autuando infratores.

III - Coordenar a cobrança da dívida ativa, elaborando levantamento de devedores, posicionando valores, emitindo documentos de cobrança, acompanhando os recebimentos, para garantir a receita de tributos.

IV - Manter arquivo organizado e atualizado, mantendo a ordem e guarda dos documentos, para manter as condições de pesquisa, uso e conservação.

V - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### CAPÍTULO III

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Administração compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito na definição de políticas, programas, planos, projetos e metas nas áreas de serviços administrativos e relações humanas.

II - Desenvolver procedimentos e controles para administrar o patrimônio do município.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

III - Desenvolver políticas de informatização, definindo e controlando softwares e equipamentos.

IV - Supervisionar a execução dos serviços de zeladoria, limpeza conservação das áreas internas e externas do prédio do paço municipal.

V - Estabelecer normas, procedimentos e controle do serviço de recebimento, protocolo e arquivo de documentos, papéis e processos administrativos, que tramitam pelas unidades da Administração.

VI - Desenvolver as políticas de gestão de pessoas nas áreas de Gestão de Salários, Aprendizado e Aperfeiçoamento Profissional, Serviço Social aos Servidores e Segurança e Medicina do Trabalho.

VII - Gerenciar o controle de gasto com despesa de pessoal atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII - Desenvolver projetos e promover atualização da Estrutura Organizacional.

IX - Gerenciar o almoxarifado, desenvolvendo procedimentos de controle, guarda e distribuição de materiais.

X - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

### *Seção I*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

### Departamento de Serviços Administrativos

**Art. 16.** Ao Departamento de Serviços Administrativos compete:

I - Administrar e controlar todo o patrimônio municipal através de sistemas informatizados e acompanhamento de ações.

II - Gerenciar e implantar o Sistema de Informatização da Prefeitura, definindo softwares e equipamentos adequados às unidades administrativas.

III - Prestar assistência aos usuários, quanto a utilização de softwares e equipamentos.

IV - Manter controle sobre os softwares utilizados na Prefeitura, desenvolvendo controles sobre uso e usuários.

V - Administrar os Sistemas de Informatização utilizados e adquiridos pela Prefeitura, mantendo o controle dos Contratos estabelecidos com empresas.

VI - Coordenar os serviços de zeladoria e de copa na sede da Prefeitura.

VII - Promover a manutenção, reposição e conservação dos móveis, materiais e equipamentos na sede da Prefeitura.

VIII - Indicar serviços de alvenaria, pintura, instalações elétricas e hidráulicas no prédio sede da Prefeitura.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

IX - Supervisionar o serviços de recebimento, protocolo e arquivo de documentos e processos administrativos na Prefeitura.

X - Administrar o arquivo central da Prefeitura, normatizando e definindo procedimentos de uso e conservação dos documentos arquivados.

XI - Controlar a documentação da frota de veículos da Prefeitura.

XII - Administrar as atividades da Gráfica, determinando procedimentos e controles na impressão de documentos e papéis.

XIII - Administrar o almoxarifado, implantando e mantendo procedimentos de controle, guarda e distribuição de materiais.

XIV - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XV - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção II*

#### **Departamento de Relações Humanas**

**Art. 17.** Ao Departamento de Relações Humanas compete:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

I - Promover programas de melhoria da qualidade, produtividade e das condições de vida do servidor, visando a excelência, a satisfação e o encantamento dos munícipes, nos serviços prestados.

II - Supervisionar a execução da política de gestão de remuneração na Prefeitura.

III - Executar a implantação e manutenção do Plano de Empregos e Salários.

IV - Administrar o processamento da Folha de Pagamento, mantendo atualizado o cadastro funcional, procedendo lançamentos, elaboração de cálculos, controlando a frequência dos servidores, cumprindo prazos e a Legislação Trabalhista.

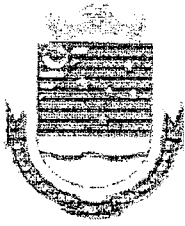
V - Planejar e coordenar processos seletivos através de concursos, para preenchimento de vagas.

VI - Controlar o quadro de vagas dos empregos, mantendo atualizado.

VII - Efetuar as publicações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VIII - Executar admissão e demissão de Servidores, cumprindo prazos e a Legislação Trabalhista.

IX - Implantar e coordenar políticas de desenvolvimento profissional dos servidores através de cursos, palestras de aprendizado e treinamento.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

X - Coordenar o Serviço Social ao Servidor, implantando e controlando o desenvolvimento dos procedimentos.

XI - Implantar e coordenar o cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atender as Legislações pertinentes.

XII - Implantar e controlar as Estruturas Organizacionais e suas alterações.

XIII - Coordenar e executar as atividades de individualização do FGTS, cumprindo as exigências e prazos determinados no Contrato de Parcelamento com a entidade financeira.

XIV - Manter o controle sobre o gasto com a despesa de pessoal, atendendo o definido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

XV - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, Uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XVI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### CAPÍTULO IV

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras compete:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

I - Assistir e assessorar o Prefeito na execução de programas, planos, projetos e metas nas atividades de Planejamento e Obras.

II - Administrar a execução das obras públicas do Município de construção civil, conservação e manutenção, executando projetos de engenharia-civil, arquitetura, memorial descritivo e demais documentos.

III - Gerenciar o cumprimento da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, orientando, fiscalizando e implantando procedimentos.

IV - Administrar e controlar o uso de áreas públicas, mantendo cadastro atualizado e executando a permanente fiscalização para conservação e evitar uso indevido ou invasão de terceiros.

V - Subsidiar com informações técnicas a elaboração de Convênios com órgãos Federais, Estaduais e/ou entidades particulares, para captação de recursos financeiros.

VI - Promover o controle sobre obras particulares, efetuando concessão de licenças, alvarás e fiscalização sobre o cumprimento do projeto aprovado.

VII - Promover o cadastro de loteamentos, edificações de indústrias, comércio e residenciais, para manter atualizado o mapa urbanístico do Município e garantir o recebimento de tributos imobiliários.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

VIII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

### *Seção I*

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

**Art. 19.** Ao Departamento de Obras Públicas compete:

I - Elaborar, executar e acompanhar projetos de obras públicas, desenvolvendo projetos, bem como a conservação e manutenção de próprios Municipais.

II - Instruir com subsídios técnicos as licitações de obras e construções públicas.

III - Coordenar a implantação e manutenção do Sistema de Sinalização Elétrica/Eletrônica nas ruas e avenidas do Município.

IV - Promover a construção, limpeza e conservação de galerias e curso d'água no Município.

V - Executar a manutenção da pavimentação asiática, artefatos de cimento e pedra nas ruas e avenidas.

VI - Executar a construção de guias e sarjetas nas ruas e avenidas.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

VII - Coordenar a fabricação de artefatos de cimento para pavimentação de ruas e avenidas.

VIII - Controlar a compra e estoque de material de construção civil, conferindo material e equipamentos adquiridos, zelando pela guarda, conservação e uso adequado.

IX - Gerenciar os Sistemas de Telecomunicações na Prefeitura, mantendo contato com a permissionária, fiscalizando o uso cumprimento de normas, mantendo arquivo de plantas de distribuição de redes internas e aparelhos instalados.

X - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

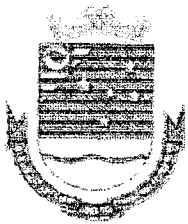
XI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção II*

#### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PARTICULARES

**Art. 20.** Ao Departamento de Planejamento e Obras Particulares compete:

I - Elaborar processos para celebração de Convênios com órgãos Federais, Estaduais e entidades particulares, subsidiando com informações técnicas.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

II - Analisar e emitir documentos, pareceres técnicos, para aprovação de projetos de obras particulares, bem como, executando a fiscalização para cumprimento das exigências.

III - Coordenar estudos e projetos sobre o planejamento urbanístico do Município, para garantir o desenvolvimento ordenado, conforme Legislação do Uso e Ocupação do Solo e demais Leis.

IV - Coordenar e acompanhar os trabalhos de cadastro de novas residências, reformas e ampliações, loteamentos, para assegurar a atualização do mapa da cidade, bem como, a receita com tributo imobiliário.

V - Executar, manter atualizado o cadastro das áreas e prédios públicos, fiscalizando sua conservação, uso ou invasão de terceiros.

VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

## CAPÍTULO V

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL/ABASTECIMENTO

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Promoção Social/Abastecimento compete:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

I - Assistir e assessorar o Prefeito na execução de programas, planos, projetos e metas na área da Assistência Social e Produção de Alimentos.

II - Promover atividades de Assistência Social, visando à família.

III - Desenvolver pesquisas e programas relacionados com assistência social da população.

IV - Desenvolver Convênios com órgãos públicos Estaduais, Federais e entidades particulares para obtenção de recursos financeiros e materiais, para promover assistência social à família.

V - Promover assistência jurídica aos munícipes que possuam comprovada carência de recursos financeiros.

VI - Gerenciar a produção de alimentos, coordenando o cultivo de produtos agrícolas, celebrando Convênios com órgãos Federais e Estaduais, visando suprir as necessidades de alimentares da Comunidade e aumento da renda do mini e pequeno produtor.

VII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

### *Seção I*





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

Departamento de Produção de Alimentos

**Art. 22.** Ao Departamento de Produção de Alimentos compete:

I - Supervisionar a produção de produtos agrícolas, para suprir e complementar a alimentação a população carente.

II - Promover pesquisas de novas tecnologias de cultivo e produção de alimentos.

III - Desenvolver Convênios e projetos com órgãos Federais, Estaduais e entidades particulares, para obtenção de recursos financeiros, equipamentos e materiais.

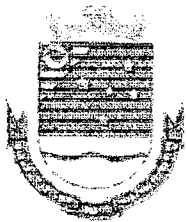
IV - Desenvolver programas de apoio a mini e pequenos produtores, orientando e repassando técnicas de produção, cedendo máquinas e equipamentos visando o desenvolvimento técnico e aumento da produção e renda do produtor.

V - Zelar pelo uso e conservação de ferramentas, equipamentos e máquinas.

VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

*Seção II*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

Departamento de Assistência Social

**Art. 23.** Ao Departamento de Assistência Social compete:

I - Coordenar, desenvolver projetos e ações, visando o bem estar e melhoria na condição de vida da população carente.

II - Desenvolver Convênios com órgãos Federais, Estaduais e entidades particulares para realização de atividades assistenciais.

III - Promover ações assistenciais para obter recursos, materiais e suprimentos alimentares, para a população carente do Município.

IV - Estimular e apoiar iniciativas da Comunidade, para a solução de problemas sociais.

V - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VI - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### CAPÍTULO VI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos compete:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

I - Assistir e Assessorar o Prefeito na política, programas, projetos e diretrizes nos assuntos institucionais e jurídicos do Município.

II - Orientar o Prefeito no cumprimento das decisões judiciais.

III - Promover as ações de interesse do Município e defendê-lo nas contrárias.

IV - Preparar minutas de Projetos de Leis, Decretos, atos, exposição de motivos e mensagens que fundamentem, bem como informações técnicas.

V - Redigir Projetos de Leis e atos de iniciativa do Prefeito.

VI - Acompanhar e manter o Prefeito informado sobre o andamento dos Projetos de Leis no Legislativo, tomando providências se necessário.

VII - Representar o Município nos juízos, tabelionatos e instâncias.

VIII - Promover estudos jurídico-administrativos.

IX - Orientar os demais órgãos da Administração nas solicitações em questões de Direito.

X - Emitir parecer sobre a administração, utilização e alienação de bens públicos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

XI - Manter o arquivo organizado e atualizado de Leis, Decretos e atos.

XII - Manter o arquivo organizado e atualizado de documentação sobre posse e direitos de áreas e prédios públicos, para garantir os direitos do Município.

XIII - Elaborar Portarias e publicar os atos oficiais.

XIV - Gerenciar as atividades do Departamento de Proteção ao Consumidor.

XV - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

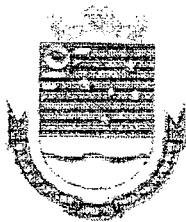
XVI - Executar outras atividades correlatas, atribuídas pelo Prefeito.

## CAPÍTULO VII

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Art.25.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

I - Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiando, incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

II - Desenvolver e implementar a realização das atividades culturais no Município, envolvendo teatro, exposições culturais, eventos artísticos, simpósios e festivais.

III - Incrementar junto a comunidade ações para formação e aperfeiçoamento de atividades culturais, organizando cursos de artes dramáticas, danças, artes plásticas e artesanato.

IV - Promover cursos de iniciação artística nas áreas de artes plásticas, teatro, pintura e demais manifestações artísticas e artesanato.

V - Cadastrar informação sobre o potencial artístico do Município, bem como do patrimônio artístico e cultural.

VI - Controlar a execução das atividades da Biblioteca Municipal, Teatro Capitólio, Museu Major Novaes, Centro Cultural Rotunda e Apoio aos Artesãos, implantando e desenvolvendo projetos específicos das áreas, bem como garantindo a plena utilização de sua capacidade física.

VII - Desenvolver programas de iniciação à música através da Escola Preparatória de Músicos de Cruzeiro.

VIII - Articular junto a órgãos Estaduais e Federais, o incremento e desenvolvimento do Turismo no Município.

IX - Divulgar nos canais de comunicação, o Município, com tipos e qualidade do Turismo praticado.

X - Gerenciar as atividades da Biblioteca Municipal, Teatro Capitólio, Museu Major Novaes, Centro Cultural Rotunda, Apoio



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

aos Artesãos, desenvolvendo e implantando projetos específicos.

XI - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

XII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção I*

#### **Departamento de Turismo**

**Art. 26.** Ao Departamento de Turismo compete:

I - Executar planos de desenvolvimento turístico do Município.

II - Elaborar, divulgar o roteiro de pontos turísticos por modalidade, e a infra-estrutura existente no Município.

III - Desenvolver ações junto a autoridades Federais, Estaduais e Entidades Particulares, para desenvolvimento do Turismo, bem como, prover o Município de recursos financeiros e suporte técnico.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

IV - Participar de compromissos, eventos, exposições que possam divulgar o turismo.

V - Desenvolver ações educativas, juntamente com autoridades da Educação e com a comunidade.

VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

## CAPÍTULO VIII

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**Art. 27.** À Secretaria Municipal de Educação e Esportes compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito nas definições de políticas, planos, programas, projetos e metas na área da Educação e Esportes.

II - Promover e implementar as atividades educacionais no Município, atendendo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de Ensino.

III - Desenvolver projetos, cursos de aperfeiçoamento profissional, estimulando o desenvolvimento e a capacidade do profissional municipal.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

IV - Exercer o cumprimento do Estatuto dos docentes, para manter a qualidade, disciplina no Ensino.

V - Planejar e organizar a merenda escolar, visando manter a qualidade e os valores nutricionais nos parâmetros exigidos.

VI - Promover o atendimento à criança, planejando e implantando programas específicos nas Escolas de Ensino Básico - Módulo I.

VII - Garantir o acesso e a permanência de toda população à educação obrigatória, oferecendo ensino público Municipal gratuito e de qualidade.

VIII - Providenciar a compra de material de consumo permanente para o desenvolvimento das atividades dos diferentes departamentos.

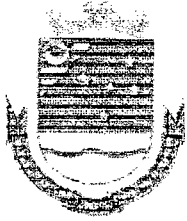
IX - Gerenciar a aplicação dos recursos financeiros, necessidades de programas e projetos subsidiados pelos governos Federal e Estadual.

X - Desenvolver, incentivar e promover as atividades esportivas em todas as modalidades.

XI - Organizar e promover o lazer e recreação, em coletiva ação com órgãos Estaduais, Federais e particulares.

XII - Administrar os estádios, praças de esporte, centros e parques esportivos.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

XIII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional, para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

### *Seção I*

#### Departamento de Educação

**Art. 28.** Ao Departamento de Educação compete:

I - Administrar as escolas municipais conforme a Legislação e Estatuto específicos.

II - Promover a melhoria da finalidade nos padrões educacionais, através de programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos professores.

III - Integrar a comunidade com a escola, visando a participação da família no processo educacional dos alunos.

IV - Estabelecer Convênios que desenvolvam cursos de educação e profissionalização de adultos.

V - Zelar pelo uso e conservação dos prédios escolares, equipamentos e materiais.

VI - Assegurar o direito à Educação, como prioridade absoluta e inadiável.

VII - Oferecer ensino público municipal gratuito e de qualidade.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

VIII - Garantir igualdade de condições para o acesso, permanência e êxito na escola.

IX - Mudar o foco da educação da instituição para o indivíduo.

X - Assegurar o atendimento aos portadores de deficiência, com acompanhamento de professores especializados.

XI - Promover o fortalecimento dos vínculos de família.

XII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção II*

#### **Departamento de Atendimento a Criança**

**Art. 29.** Ao Departamento de Atendimento a Criança compete:

I - Promover as atividades educacionais nas Escolas de Educação Infantil - Módulo I, atendendo os princípios definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

II - Desenvolver ações, visando a participação, a integração e o conhecimento da Comunidade nos programas e projetos desenvolvidos nas Escolas de Educação Infantil - Módulo I.

III - Coordenar as atividades administrativas, baseando em normas e procedimentos, acompanhando o desenvolvimento e responsabilizando pelas ações praticadas.

IV - Promover condições de reflexão dos projetos pedagógicos, adequando aos princípios educacionais e bases teóricas que sustentam o currículo e a compreensão do desenvolvimento da criança.

V - Promover a valorização do ambiente escolar como espaço de convivência, integrando as crianças, os educadores e a comunidade.

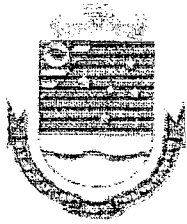
VI - Zelar pelas condições de uso e conservação dos prédios escolares, instalações mobiliárias e equipamentos para manter, garantir a preservação e funcionalidade.

VII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção III*

#### Departamento de Nutrição



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

**Art. 30.** Ao Departamento de Nutrição compete:

I - Coordenar a execução das atividades da merenda escolar, nos padrões nutricionais exigidos pela Legislação, normas e procedimentos.

II - Viabilizar a distribuição da merenda escolar, planejando e organizando os horários de entrega nas escolas.

III - Supervisionar a elaboração dos cardápios, verificando o cumprimento das normas nutricionais.

IV - Coordenar a compra de alimentos, acompanhando o processo para garantir a finalidade e prazo de entrega.

V - Administrar o depósito de alimentos, controlando a entrega e saída de produtos, assegurando as normas de higiene e conservação.

VI - Atender a solicitação de alimentação das demais áreas da Administração, baseando em procedimentos.

VII - Zelar pelo prédio, equipamentos e ferramentas executando a conservação e manutenção, a fim de garantir a preservação e uso.

VIII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

IX - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção IV*

#### Departamento de Esportes

**Art. 31.** Ao Departamento de Desenvolvimento Esportivo compete:

I - Implantar os projetos em todas modalidades esportivas.

II - Implementar as escolinhas de aprendizado esportivo nas diversas modalidades.

III - Organizar competições, campeonatos e eventos esportivos.

IV - Participar de competições intermunicipais, visando o intercâmbio de desenvolvimento esportivo.

V - Participar de congressos, cursos de atualização em técnicas esportivas.

VI - Desenvolver ações de acompanhamento médico, psicológico dos alunos esportistas.

VII - Promover palestras, encontros para os alunos esportistas, sobre assuntos de desenvolvimento físico, mental e comportamental.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

VIII - Coordenar ações que promovam o lazer e a recreação da comunidade, como: ruas, e manhãs de lazer.

IX - Promover o lazer da comunidade em colaboração com órgãos públicos, entidades oficiais e particulares.

X - Organizar eventos festivos, como festas juninas, festivais, encontros musicais, feiras.

XI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### CAPÍTULO IX

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 32.** A Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito na definição de políticas, programas, planos, projetos e diretrizes, nas atividades referente a Saúde.

II - Gerenciar e controlar Convênios na área da Saúde, com órgãos públicos Federais, Estaduais e Entidades Privadas.

III - Administrar o cumprimento da Legislação pertinente a Saúde, referente ao orçamento e recursos financeiros,



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

controlando e elaborando relatórios analíticos de prestação de contas.

IV - Planejar e avaliar as condições de saúde no Município, elaborando e propondo ações preventivas e corretivas para melhoria da qualidade da saúde da população.

V - Promover o controle no atendimento médico, verificando e avaliando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, fiscalizando as unidades de saúde e hospitais no Município, através da Unidade de Avaliação e Controle - UAC, visando atender as normas estabelecidas pelo S.U.S..

VI - Gerenciar a assistência odontológica a carentes e escolares do Município, desenvolvendo ações preventivas e corretivas da saúde oral.

VII - Administrar ações de Vigilância Sanitária, epidemiológica, controle de zoonoses e saúde do trabalhador, desenvolvendo programas, fiscalizando, pesquisando, implantando Legislação e Procedimentos.

VIII - Gerenciar os Programas de Saúde nas áreas específicas, implementando os Convênios, acompanhando e fiscalizando o desenvolvimento das finalidades.

IX - Manter intercâmbio de assistência médica com Municípios, visando o atendimento a especialidades não contempladas no Município.

X - Promover campanhas de saúde pública, como, vacinação, combate a epidemia, erradicação de moléstias, vigilância sanitária e educação sanitária.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

XI - Participar e representar a Administração nos Conselhos e Colegiados de Saúde.

XII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos.

### *Seção I*

#### **Departamento de Atendimento Primário**

**Art. 33.** Ao Departamento de Atendimento Primário compete:

I - Realizar o planejamento, o controle e avaliação das atividades dos serviços de saúde no Município.

II - Gerenciar as UBS - Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Programas de Saúde e Ambulatório Regional de Especialidades, provendo e implantando recursos e tecnologia médica, atendendo as diretrizes da Secretaria Municipal, para garantir a qualidade dos serviços de atendimento.

III - Administrar a Farmácia Municipal, supervisionando a fabricação, manipulação e distribuição de remédios, zelando pela guarda, estoque e validade, visando garantir a produtividade e qualidade.

IV - Gerenciar o Laboratório de Análise Clínica, baseando em procedimentos específicos e técnicos, mantendo as condições de segurança e higiene na manipulação de material e





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

equipamentos, visando atender a produção nos padrões de qualidade exigida.

V - Coordenar ações que garantam a produtividade e qualidade nas atividades de atendimento médico, gerindo recursos materiais e humanos, visando a satisfação da população na ação de prevenção e controle.

VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção II*

#### **Departamento de Saúde Pública**

**Art. 34.** Ao Departamento de Saúde Pública compete:

I - Realizar o planejamento, controle e avaliação das ações de vigilância em saúde no Município.

II - Executar a análise das informações de vigilância sanitária, epidemiológica, controle de zoonoses e saúde do trabalhador, mantendo atualizado o diagnóstico e procedimentos realizados.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

III - Elaborar e divulgar relatórios e informações sobre realizações periodicamente, para profissionais da saúde, imprensa e população.

IV - Coordenar Comissões de Trabalho, definindo competências e obrigações, apresentando resultados, a fim de atender a Legislação.

V - Coordenar a fiscalização de gêneros alimentícios, prestação de serviços de higiene, habitação, laboratório de análises clínicas, clínicas médicas e odontológicas, hospitais, banco de sangue, estabelecimentos que manipulam, produzem, armazenam e comercializam produtos farmacêuticos e imunológicos de uso humano ou animal.

VI - Supervisionar e coordenar as ações de vigilância epidemiológica no que se refere a investigação, prevenção e controle das doenças de notificação com pulsonia e outros interesses e importância epidemiológica pelo risco a saúde da coletividade.

VII - Coordenar as ações de controle de zoonoses no que se refere a prevenção e intervenção que minimizem riscos, enfermidades e agravos a saúde causados por animais sinatropicos, domésticos e silvestres que interagem com o homem.

VIII - Supervisionar as ações de controle de risco a saúde coletiva e individual no que se refere ao desequilíbrio e comprometimento ambiental e ocupacional.

IX - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

X - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção III*

#### **Departamento de Saúde Bucal**

**Art. 35.** Ao Departamento de Saúde Bucal compete:

I - Gerenciar a política da Secretaria Municipal para atendimento a saúde bucal do Município, desenvolvendo ações e programas, identificando necessidades e garantindo a execução das ações para população carente do Município.

II - Coordenar o atendimento preventivo e corretivo em escolares, definindo prioridades e tratamentos, acompanhando o desenvolvimento das atividades.

III - Coordenar o atendimento de urgência, no Pronto Atendimento, estabelecendo procedimentos, orientando os profissionais plantonistas, para assegurar a recuperação do paciente.

IV - Zelar pelos equipamentos e aparelhos profissionais, mantendo sua conservação e uso, para garantir o atendimento a população.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

V - Controlar a distribuição de produtos de uso nos tratamentos dentários, mantendo registro de estoque e reposição, para assegurar o atendimento.

VI - Desenvolver campanhas educativas à população, divulgando e orientando os corretos procedimentos e cuidados com a saúde oral.

VII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VIII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção IV*

#### **Departamento de Apoio Operacional**

**Art. 36.** Ao Departamento de Apoio Operacional compete:

I - Elaborar e controlar em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças a execução orçamentária e financeira dos recursos da Secretaria Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

II - Coordenar a aquisição e estoque de suprimentos de material e insumos médicos, mantendo controle, fiscalização sobre fornecedores e qualidade dos produtos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

III - Supervisionar os trabalhos da zeladoria, conservação e manutenção dos prédios e dependências físicas da Secretaria Municipal, coordenando, distribuindo pessoal e material, controlando gastos e utilização.

IV - Coordenar o agendamento de consultas em Municípios circunvizinhos, contatando médicos e hospitais, marcando consultas e exames médicos, controlando o transporte, o uso e conservação dos veículos.

V - Subsidiar o Departamento de Relações Humanas, informando transferências de lotação de servidor e ocorrências funcionais, recebendo e enviando solicitação de férias, controlando a frequência.

VI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

VII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

## CAPÍTULO X

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DO MEIO AMBIENTE

**Art. 37.** A Secretaria Municipal de Governo e do Meio Ambiente compete:

I - Assistir e assessorar o Prefeito na execução de planos, projetos, programas e metas na área de Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

II - Planejar e administrar os trabalhos de limpeza das vias, praças e logradouros públicos, remoção de lixo e outros resíduos no Município;

III - Supervisionar o trabalho de remoção do lixo hospitalar, farmacêutico e odontológico;

IV - Gerenciar a implantação e manutenção de projetos de proteção, conservação e despoluição do meio ambiente, cumprindo a legislação federal, estadual e municipal;

V - Supervisionar a implantação dos projetos e procedimentos referentes aos aterros sanitários, coleta seletiva de lixo domiciliar;

VI - Planejar e administrar os trabalhos de construção e conservação das estradas vicinais e pontes;

VII - Coordenar os serviços de poda e corte de árvores, cumprindo a legislação vigente;

VIII - Desenvolver estudos e projetos para implantação da Cooperativa dos recicladores de lixo domiciliar;

IX - Promover e conduzir as políticas de segurança municipal, nos serviços de ordenamento do Trânsito e de Proteção ao Patrimônio;

X - Gerenciar as atividades de transporte e manutenção mecânica dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

XI - Administrar os serviços dos cemitérios e velório municipal, implantando procedimentos de uso e conservação das dependências;

XII - Administrar os recursos humanos da Secretaria Municipal, promovendo o constante aperfeiçoamento profissional para garantir a qualidade e produtividade dos trabalhos;

XIII - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e uniformes.

### *Seção I*

#### **Departamento da Segurança Municipal**

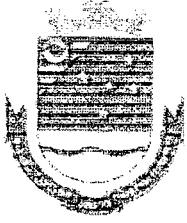
**Art. 38.** Ao Departamento da Segurança Municipal compete:

I - Implementar e gerenciar a execução das políticas da segurança Municipal, referente aos Serviços de Ordenamento do Trânsito e de Proteção ao Patrimônio.

II - Gerenciar o cumprimento da Lei 2.103, de 27 de fevereiro de 1.989, para administrar o Setor de Proteção ao Patrimônio.

III - Gerenciar o cumprimento da Lei 3.232, de 02 de dezembro de 1.998, alterando a nomenclatura do Departamento para Setor de Ordenamento de Trânsito.

IV - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### *Procuradoria Jurídica*

Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

V - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.

### *Seção II*

#### **Departamento de Meio Ambiente**

**Art. 39.** Ao Departamento de Meio Ambiente compete:

I - Elaborar licenciamentos ambientais de órgãos públicos, estabelecimentos comerciais, industriais, visando o cumprimento das exigências da Legislação Ambiental.

II - Desenvolver projetos ambientais para pleitear verbas junto a órgãos Estaduais e Federais e entidades particulares, pesquisando e buscando recursos existentes.

III - Fiscalizar e analisar quantitativa e qualitativamente as unidades de despoluição, existentes e a existir no Município, como: aterros sanitários, lixo hospitalar, estações de tratamento de efluentes.

IV - Promover eventos educativos à população e unidades educativas, desenvolvendo processo de conscientização ambiental no Município.

V - Elaborar estudos técnicos de impacto ambiental, dimensionamento e projetos de processos de despoluição sólida, líquida, gasosa, e bacias hidrográficas.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

VI - Acompanhar obras ambientais, orientando quanto às normas técnicas, emitindo relatórios, encaminhando os infratores ao Departamento de Planejamento e Obras Particulares, para assegurar o controle sobre o trabalho executado.

VII - Executar os trabalhos de reflorestamento da mata ciliar.

VIII - Executar a implantação, acompanhamento e fiscalização da Coleta seletiva do lixo domiciliar.

IX - Implantar a Cooperativa dos recicladores de lixo domiciliar estabelecendo que:

a - 20% do lucro líquido deverá ser destinado a Secretaria Municipal de Promoção Social,

b - 30% do lucro líquido deverá ser destinado a Cooperativa dos recicladores,

c - 50% do lucro líquido deverá ser destinado a empresa vencedora da licitação,

X - Elaborar o mapa turístico do município destacando altitude, temperatura média, licença dos órgãos oficiais de Proteção ao meio ambiente.

XI - Garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, orientando nos procedimentos e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e Equipamentos de Proteção Coletiva.

XII - Executar outras atividades correlatas ao Departamento, determinadas pelo Secretário.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### TÍTULO III

#### DOS CARGOS EM COMISSÃO

**Art. 40.** Os empregos de provimento em Comissão são compostos por números, áreas de atuação certas, nomenclatura específica e regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 41.** Os subsídios e vencimentos dos empregos de provimento em Comissão estão determinados em Legislação específica do Município.

**Art. 42.** Os empregos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, respeitadas as Legislações vigentes.

**Art. 43.** Os empregos em comissão poderão ser preenchidos por servidores efetivos, que ficarão afastados de seus respectivos empregos, ressalvando o direito de retorno, quando desligado do emprego em comissão, garantidos todos os direitos.

**Art. 44.** Os atuais ocupantes de empregos em comissão extintos poderão ser nomeados nos empregos em comissão criados, a interesse do Prefeito, efetuando o enquadramento através de Portaria.

#### DOS EMPREGOS, QUANTIDADE DE VAGAS E ÁREA DE ATUAÇÃO.

**Art. 45.** Os empregos, a quantidade de vagas e área de atuação estão definidos nos quadros a seguir:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

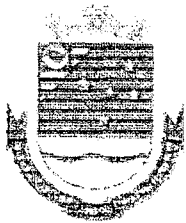
Procuradoria Jurídica

### GABINETE DO PREFEITO

Área	Cargos	Qtde
Gabinete do Prefeito	▪ Chefe Gabinete	01
	▪ Assessor Técnico	02
Departamento de Comunicação Social	▪ Gerente Depto Comunicação Social	01
Setor de Divulgação	▪ Coordenador de Divulgação	01
Setor de Relações Públicas	▪ Coordenador de Relações Públicas	01
	▪ Assistente Gabinete	01
<b>Total de cargos</b>		<b>07</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Finanças	▪ Secretário Finanças	01
Depto Financeiro	▪ Gerente Depto Financeiro	01
Depto Compras e Licitação	▪ Gerente Depto Compras e Licitação	01
Setor de Compras	▪ Coordenador Compras	01
Depto de Tributos Mobiliário/Imobiliários	▪ Gerente Depto Tributos Mobiliários/Imobiliário	01
<b>Total de Cargos</b>		<b>05</b>



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Administração	▪ Secretário Administração	01
Depto de Serviços Administrativos	▪ Gerente de Depto de Serviços Administrativos	01
Setor de Informática	▪ Coordenador de Informática	01
Setor Arquivo/Protocolo	▪ Coordenador Arquivo/Protocolo	01
Setor de Patrimônio/Zeladoria	▪ Coordenador de Patrimônio/Zeladoria	01
Setor de Gráfica	▪ Coordenador Gráfica	01
Setor de Almoarifado	▪ Coordenador Almoarifado	01
Depto de Relações Humanas	▪ Gerente Depto Relações Humanas	01
Setor Gestão Remuneração	▪ Coordenador Gestão Remuneração	01
Setor Serviço Social/Treinamento	▪ Coordenador Serviço Social/Treinamento	01
<b>Total de Cargos</b>		<b>10</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	▪ Secretário de Planejamento e Obras	01
Departamento de Obras	▪ Gerente Depto Obras Públicas	01
Setor de Manutenção Elétrica	▪ Coordenador Manutenção Elétrica	01
Setor de Obras Prediais	▪ Coordenador Obras Prediais	01
Setor de Obras Viárias	▪ Coordenador Obras Viárias	01
Setor de Manutenção Predial	▪ Coordenador Manutenção Predial	01
Departamento de Planejamento e Obras Particulares	▪ Gerente Depto Planejamento e Obras Particulares	01
<b>Total de cargos</b>		<b>07</b>



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL/ABASTECIMENTO

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Promoção Social/Abastecimento	▪ Secretário Promoção Social/Abastecimento	01
	▪ Assessor Técnico	03
Departamento de Produção de Alimentos	▪ Gerente Depto Produção Alimentos	01
Departamento de Assistência Social	▪ Gerente Promoção Social	01
Setor de Programas/Projetos	▪ Coordenador Programas/Projetos	01
Setor de Apoio a Rede Assistência Social	▪ Coordenador Assistência Social	01
Setor de Apoio Administrativo	▪ Coordenador Apoio Administrativo	01
<b>Total de cargos</b>		<b>09</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	▪ Secretário Assuntos Jurídicos	01
Procuradoria Jurídica	▪ Procurador Jurídico	04
Procon	▪ Gerente Procon	01
	▪ Assessor Jurídico	01
<b>Total de cargos</b>		<b>07</b>



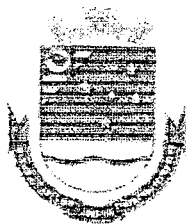
# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	▪ Secretário da Cultura e Turismo	01
Setor Centro Cultural Rotunda	▪ Coordenador Centro Cultural Rotunda	01
Setor Teatro Capitólio	▪ Coordenador Teatro Capitólio	01
Setor Museu Major Novaes	▪ Coordenador Museu Major Novaes	01
Setor de Biblioteca Municipal	▪ Coordenador Biblioteca Municipal	01
Setor de Apoio aos Artesãos	▪ Coordenador de Apoio aos Artesãos	01
Escola Preparatória de Músicos de Cruzeiro	▪ Diretor de Escola de Música	01
Departamento de Turismo	▪ Gerente de Turismo	01
<b>Total de cargos</b>		<b>08</b>



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	▪ Secretário Educação e Esportes	01
Departamento de Educação	▪ Gerente Depto Educação	01
	▪ Diretor Escola	14
	▪ Coordenador Pedagógico	04
	▪ Coordenador Treinamento Mão de Obra	01
	▪ Coordenador PROAJA	01
	▪ Coordenador CEIC	01
Departamento de Atendimento a criança	▪ Gerente Depto Atendimento a Criança	01
	▪ Diretor Escola	04
Departamento de Nutrição	▪ Gerente Depto Nutrição	01
Setor de Produção da Merenda Escolar	▪ Coordenador Produção Merenda Escolar	01
Departamento de Esportes	▪ Gerente de Esportes	01
Setor de Desenvolvimento Esportivo	▪ Coordenador de Desenvolvimento Esportivo	01
Setor de Lazer e Eventos	▪ Coordenador de Lazer e Eventos	01
Setor de Administração de Próprios Esportivos/Parques	▪ Coordenador de Administração Próprios Esportivos e Parques	01
<b>Total de cargos</b>		<b>34</b>



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Saúde	▪ Secretário Saúde	01
	▪ Assessor Técnico	03
Departamento de Atendimento Primário	▪ Gerente Depto Primário	01
Setor de Atendimento Básico	▪ Coordenador Atendimento Básico	01
Setor de Pronto Atendimento	▪ Coordenador Pronto Atendimento	01
Setor de Laboratório de Análises Clínicas	▪ Coordenador de Laboratório de Análises Clínicas	01
Setor de Programas de Saúde	▪ Coordenador Programas Saúde	01
Setor Ambulatório Regional Especialidades	▪ Coordenador Ambulatório Regional Especialidades	01
Departamento de Saúde Pública	▪ Gerente Depto Saúde Pública	01
Setor de Controle Preventivo de Zoonoses	▪ Coordenador Prevenção Zoonoses	01
Setor de Apreensão de Animais	▪ Coordenador Apreensão Animais	01
Setor de Fiscalização	▪ Coordenador Fiscalização	01
Departamento de Saúde Bucal	▪ Gerente Depto Saúde Bucal	01
Setor Ambulatório Odontológico	▪ Coordenador Ambulatório Odontológico	01
Setor Consultórios Odontológicos	▪ Coordenador Consultórios Odontológicos	01
Setor Atendimento de Urgências Odontológicas	▪ Coordenador de Urgências Odontológicas	01
Setor Escola Fisioterapia Oral	▪ Coordenador Escola Fisioterapia Oral	01
Departamento de Apoio Operacional	▪ Gerente Depto Operacional	01
Setor de Agendamento Médico	▪ Coordenador Agendamento Médico	01
Setor de apoio Administrativo	▪ Coordenador Administrativo	01
Setor de Apoio Contábil/Financeiro	▪ Coordenador Contábil/Financeiro	01
<b>Total de cargos</b>		<b>23</b>





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DO MEIO AMBIENTE

Área	Cargos	Qtde
Secretaria Municipal de Governo e do Meio Ambiente	▪ Secretário de Governo e Meio Ambiente	01
Setor de Manutenção Mecânica/Transporte	▪ Coordenador Manutenção Mecânica/Transporte	01
Departamento de Serviços Urbanos - Zona Norte	▪ Gerente Depto Serviços Urbanos - Zona Norte	01
Departamento de Serviços Urbanos - Zona Sul	▪ Gerente Depto Serviços Urbanos - Zona Sul	01
Setor de Serviços Funerários	▪ Coordenador Serviços Funerários	01
Departamento de Serviços Urbanos - Zona Leste	▪ Gerente Depto Serviços Urbanos - Zona Leste	01
Departamento de Serviços Urbanos - Zona Oeste	▪ Gerente Depto Serviços Urbanos - Zona Oeste	01
Departamento de Serviços Rurais	▪ Gerente Depto Serviços Rurais	01
Departamento de Segurança Municipal	▪ Gerente Depto Segurança Municipal	01
Setor de Ordenamento Trânsito	▪ Coordenador Ordenamento Trânsito	01
Setor de Proteção ao Patrimônio	▪ Coordenador Proteção ao Patrimônio	01
Departamento do Meio Ambiente	▪ Gerente do Meio Ambiente	01
Setor de Aterro Sanitário	▪ Coordenador de Aterro Sanitário	01
Setor de Planejamento e Projetos Ambientais	▪ Coordenador Planejamento/Projetos	01
Setor de Desenvolvimento e Processos Ambientais	▪ Coordenador Desenvolvimento /Processos	01
<b>Total de cargos</b>		<b>15</b>

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** Integra a presente Lei o Anexo I, que dispõe sobre o Organograma da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

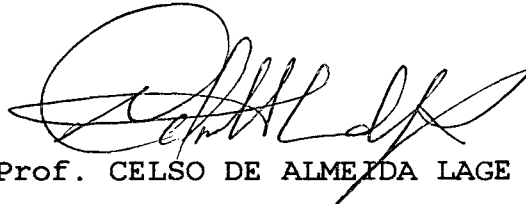
*Procuradoria Jurídica*

**Art. 49.** O cargo de Chefe de Gabinete terá nível equivalente ao de Secretário Municipal, para efeitos de vencimentos.

**Art. 50.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 51.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

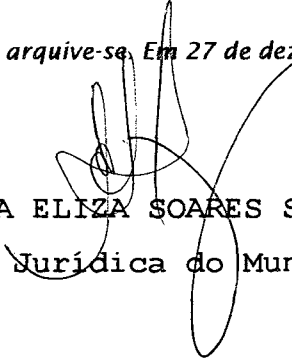
Cruzeiro, 27 de dezembro de 2.001



Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

*Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 27 de dezembro de 2.001.*



Dra. ARIANA ELIZA SOARES SANTOS

Procuradora Jurídica do Município



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo**

*Procuradoria Jurídica*

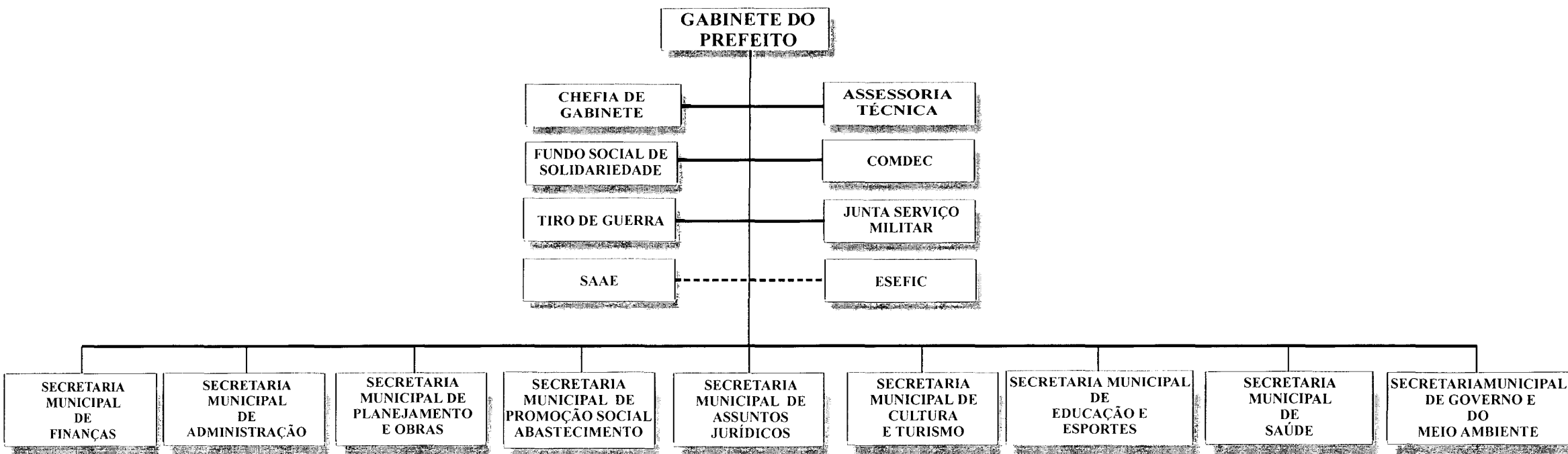
**ANEXO - I**

*Alc*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

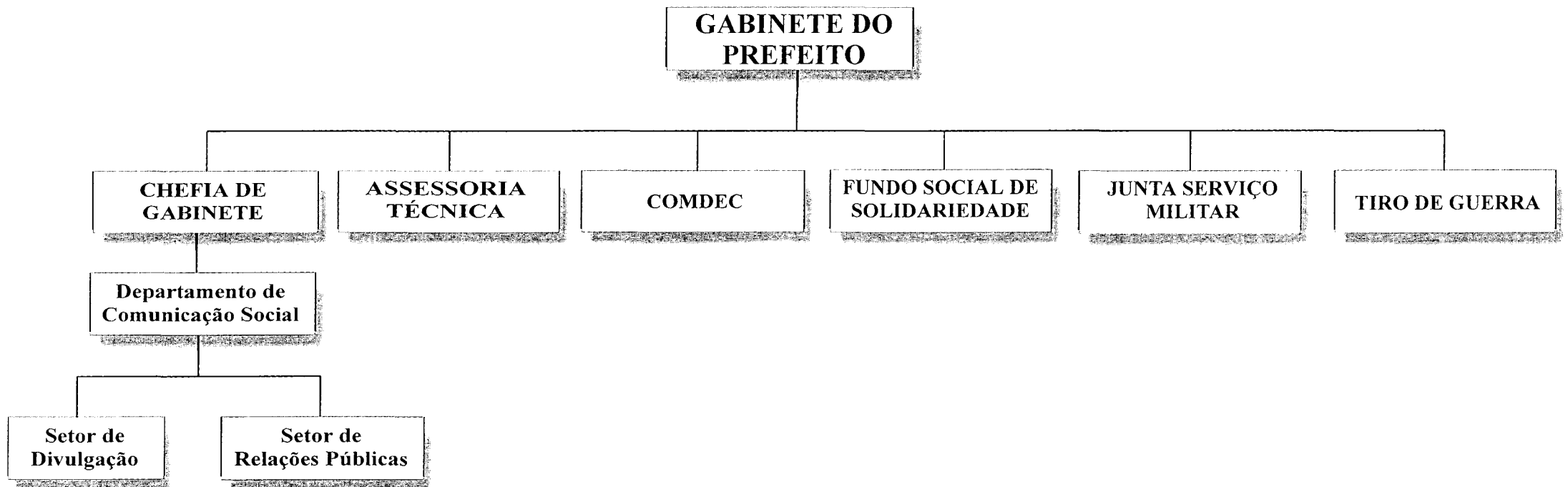
Procuradoria Jurídica





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

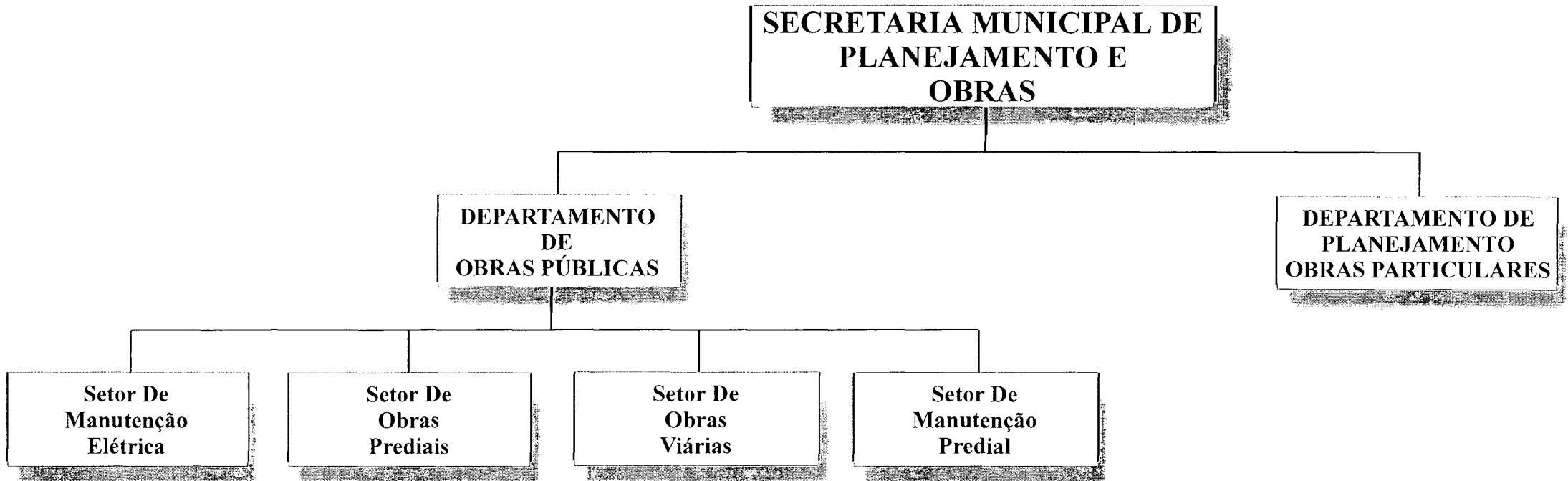
Procuradoria Jurídica





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

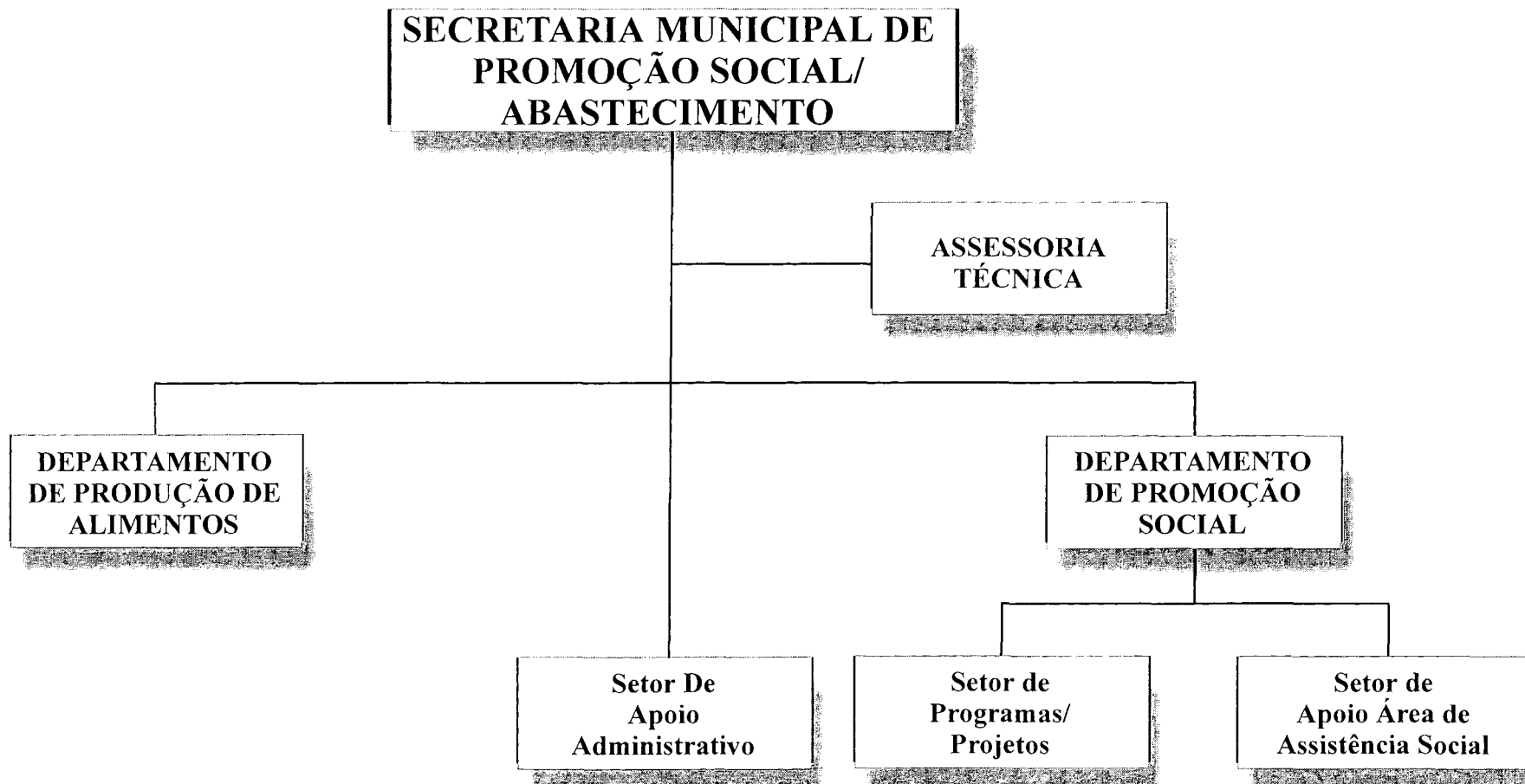






# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

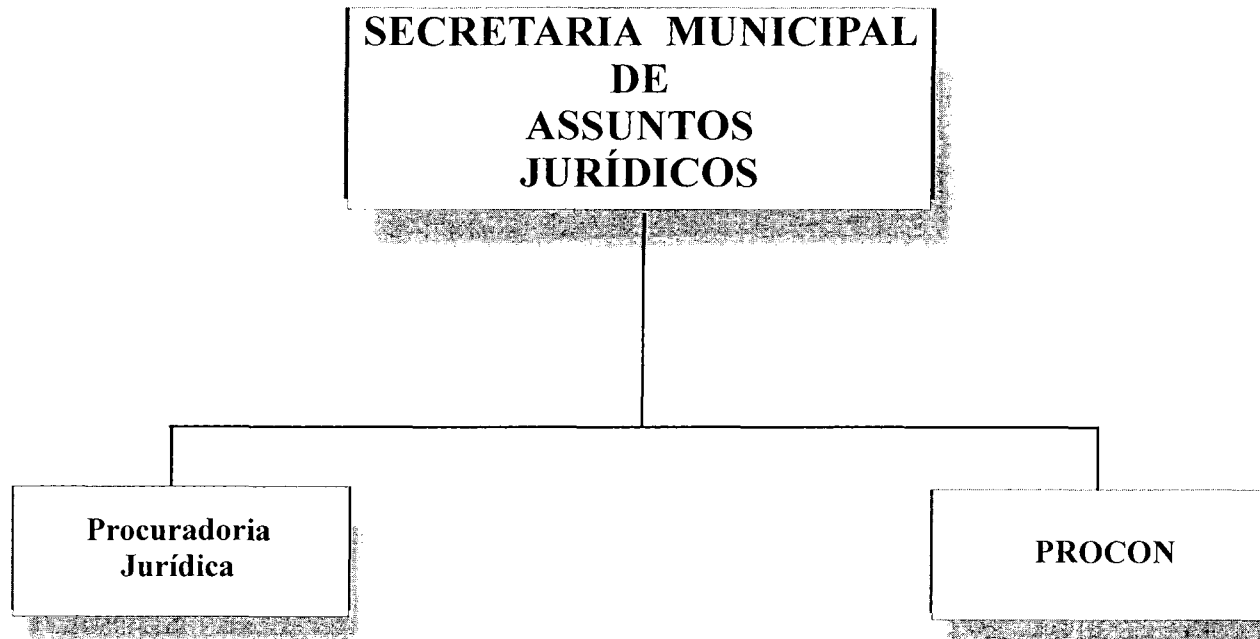
Procuradoria Jurídica





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

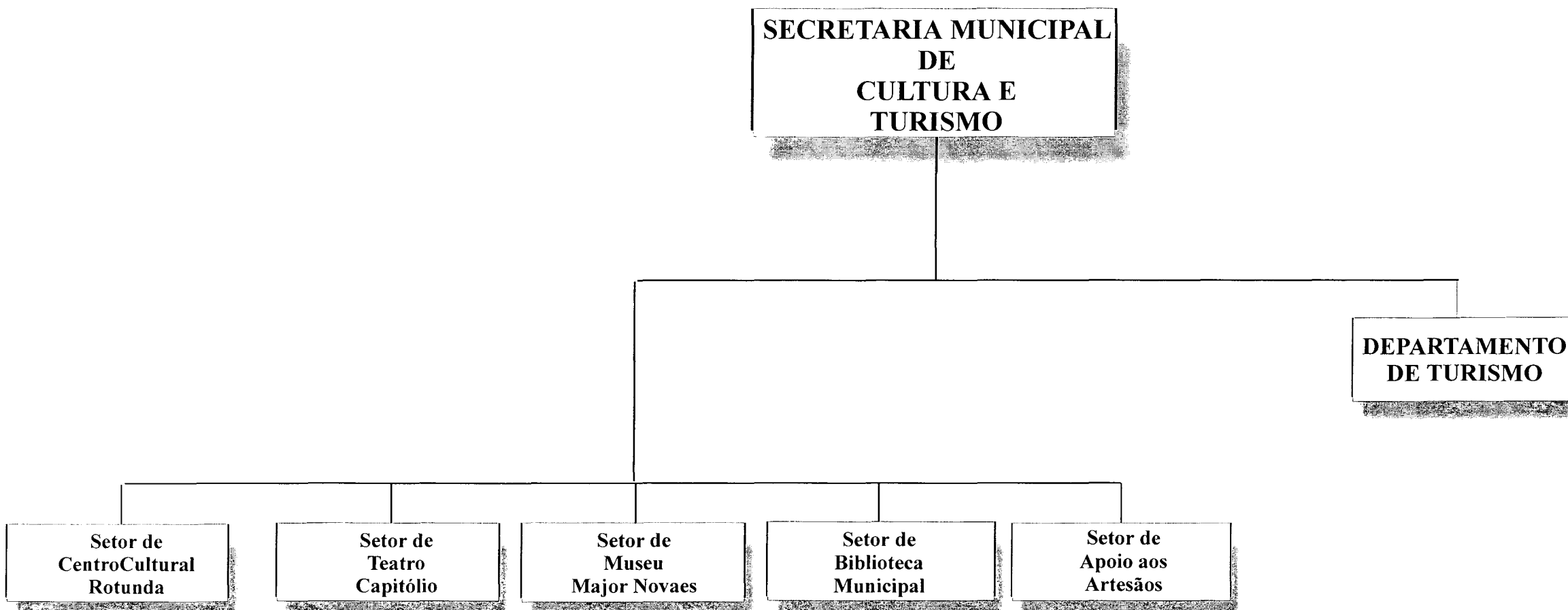
*Procuradoria Jurídica*





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE  
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**ASSESSORIA  
TÉCNICA**

**DEPARTAMENTO  
DE  
EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE  
ATENDIMENTO  
À CRIANÇA**

**DEPARTAMENTO  
DE  
NUTRIÇÃO**

**DEPARTAMENTO  
DE  
ESPORTES**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*

**DEPARTAMENTO  
DE  
NUTRIÇÃO**

**Setor de Produção  
Merenda  
Escolar**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

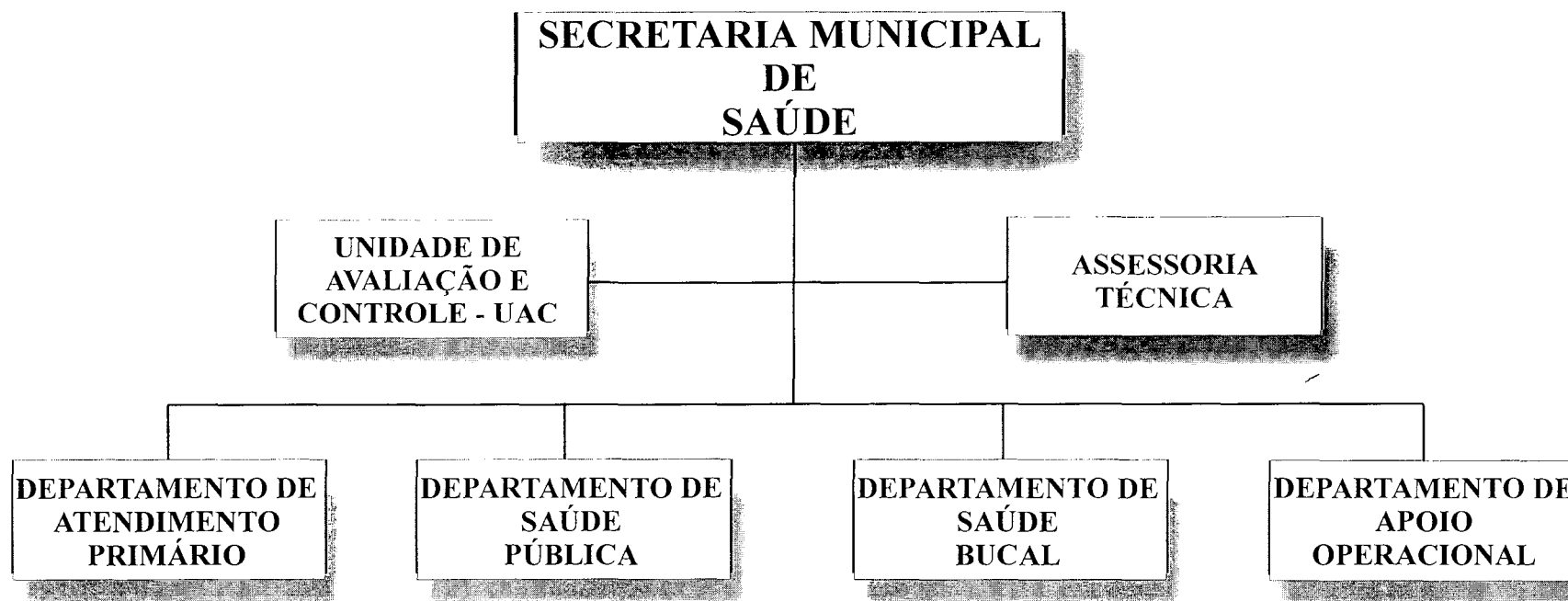
Procuradoria Jurídica





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

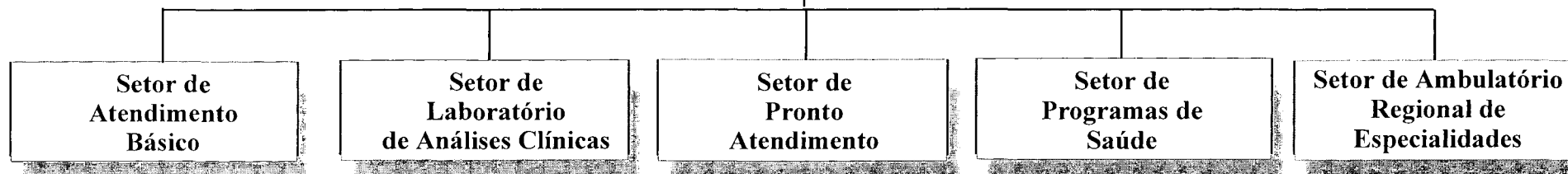




# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

## DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO

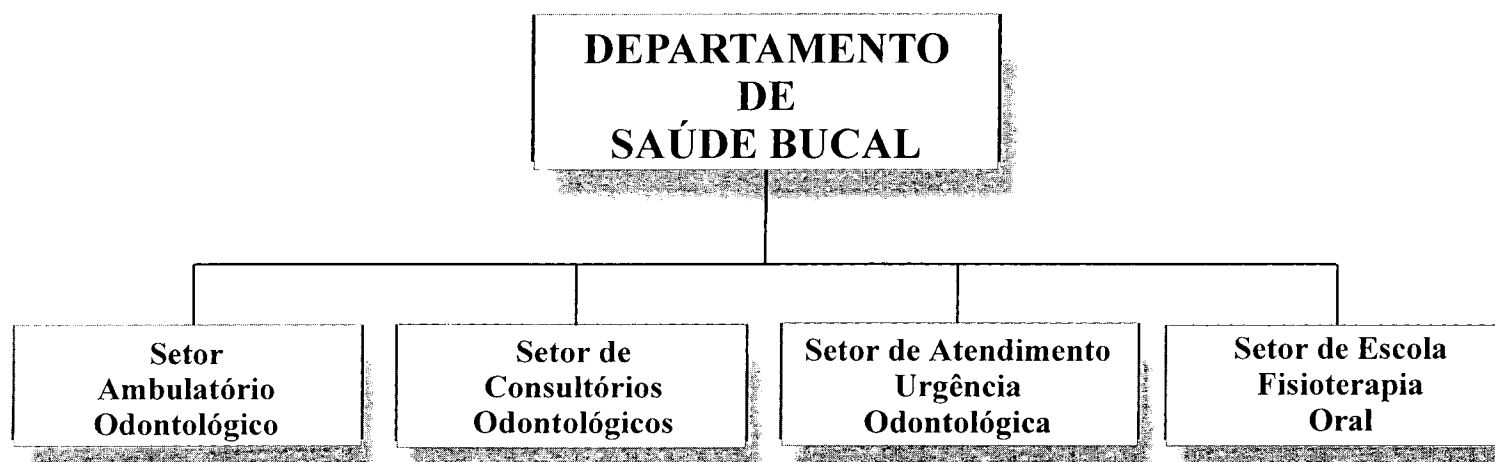






# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

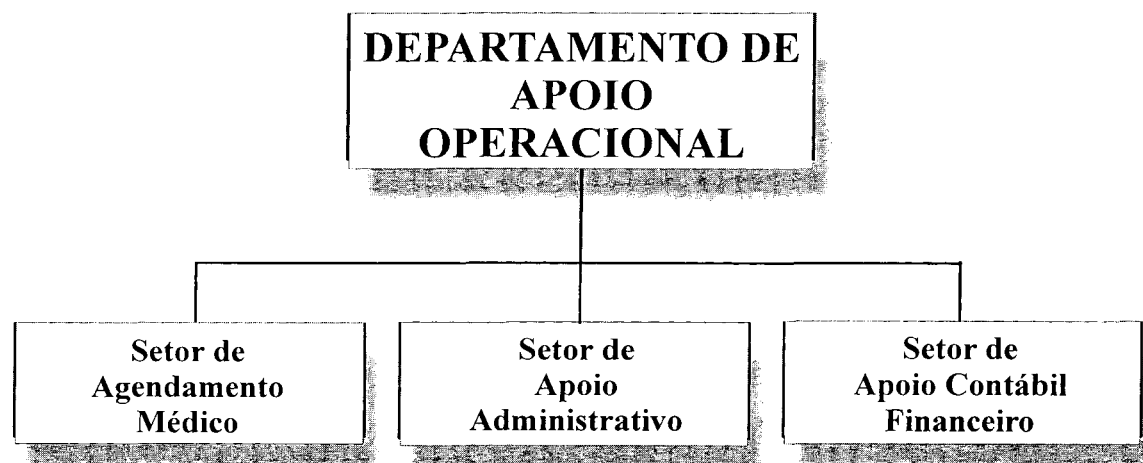
Procuradoria Jurídica





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

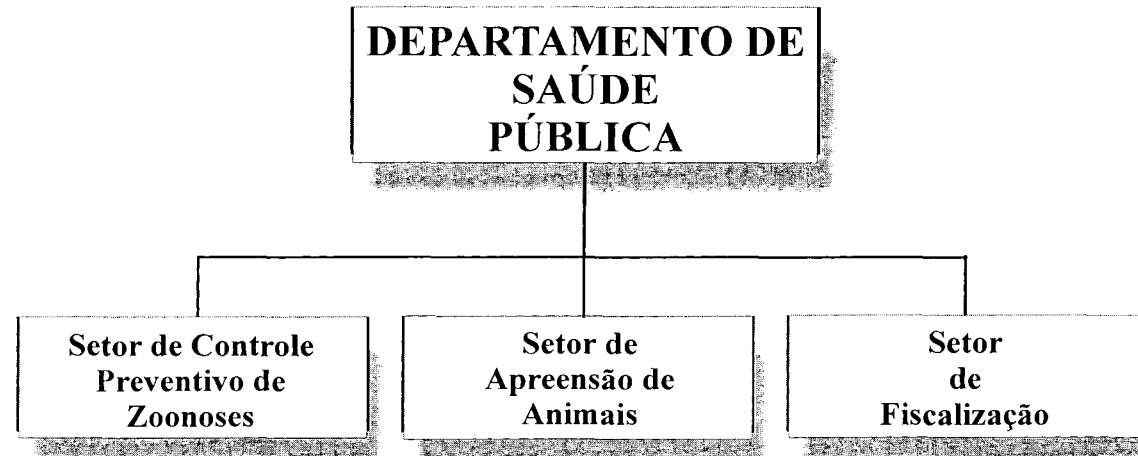
Procuradoria Jurídica





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

*Procuradoria Jurídica*





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

